

DECRETO Nº 5.919, DE 09 DE ABRIL DE 2020.



**DETERMINA O USO DE MÁSCARAS
PARA O ENFRENTAMENTO DA
PANDEMIA PROVOCADA PELO NOVO
CORONAVÍRUS (COVID-19) NO MUNICÍPIO DE
JOAÇABA.**

O Prefeito do Município de Joaçaba (SC), no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 58, V, da **Lei Orgânica** do Município;

Considerando o posicionamento recente da Organização Mundial da Saúde e do Ministério da Saúde, sobre o uso comunitário de máscaras como estratégia para diminuir o contágio em massa pelo COVID-19 e Nota Informativa nº 03/2020 do Ministério da Saúde, DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido o uso massivo de máscaras, para evitar a transmissão comunitária da COVID-19.

§ 1º Será obrigatório o uso de máscaras, a partir de 09 de abril de 2020:

I - para embarque no transporte público coletivo e acesso ao terminal;

II - para uso de táxi ou transporte compartilhado de passageiros;

III - para acesso aos estabelecimentos considerados como essenciais (supermercados, mercados, farmácias, entre outros);

IV - para acesso aos estabelecimentos comerciais;

V - para o desempenho das atividades em repartições públicas e privadas.

§ 2º Poderão ser usadas máscaras de pano (tecido algodão), confeccionadas manualmente.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Joaçaba, SC, 09 de abril de 2020.

DIOCLÉSIO RAGNINI

Prefeito

[Download do documento](#)